



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa especializada na realização de exames em gestantes, para realização do programa Rede Cegonha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de João Lisboa - MA, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2015-CPL**.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento do objeto será feito imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Preço Total por extenso R\$._____ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização de exames em gestantes, para realização do programa Rede Cegonha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de João Lisboa - MA, conforme especificações constantes neste termo de referência e planilhas em anexo para atender as necessidades da rede municipal de saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços em questão é de suma importância, haja vista serem indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nesta cidade.

3 - DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nos anexos a este Termo de Referência.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

5.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, em imediato, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora de serviços.

5.2 A evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros.

5.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

5.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

5.6 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

5.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

5.8 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

5.10 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

5.11 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.12 Apresentar, anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência serão executados pela CONTRATADA nas dependências da clínica da contratada.

6.2 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA

6.2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA:

6.2.1.1 O membro de seu corpo clínico e de profissionais;

6.2.1.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

6.3 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.0 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Referência.

8.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9 - DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

10 – DO PREÇO

10.1 O valor estimado da prestação dos serviços em é de R\$ 42.212,00 (quarenta e dois mil duzentos e doze reais).

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Carlos Carvalho de Almeida – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15 – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 02 (dois) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação do serviço inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de dois dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência, ou de sua rescisão, praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 Da decisão da Secretária Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 15.2, a Secretária de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

16.4 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17 – DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Os valores estipulados contratados não sofrerão reajustes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa – MA.

Carlos Carvalho de Almeida

Carlos Carvalho de Almeida

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames em gestantes, para realização do programa Rede Cegonha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de João Lisboa - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Teste de gravidez (Beta-HCG)	UN	200	15,00	3.000,00
2	Cultura de bactéria para identificação (urina)	UN	200	22,00	4.400,00
3	Eletroforese de hemoglobina	UN	200	12,00	2.400,00
4	Hemoglobina	UN	200	8,20	1.640,00
5	Hematócrito	UN	200	6,55	1.310,00
6	Ultrassom obstétrico	UN	200	42,00	8.400,00
7	Dosagem de proteína 24 horas	UN	60	9,00	540,00
8	Teste indireto de antiglobulina humana	UN	60	10,91	654,60
9	ABO	UN	100	5,59	559,00
10	Fator RH	UN	100	4,69	469,00
11	EAS	UN	100	5,71	571,00
12	Glicemia	UN	100	4,55	455,00
13	VDRL	UN	200	5,54	1.108,00
14	Sorologia para toxoplasmose IGG/IGM	UN	200	39,00	7.800,00
15	Sorologia para Rubéola IGG/IGM	UN	200	39,00	7.800,00
16	HBsAg	UN	200	21,55	4.310,00
17	Anti-HIV1 e Anti-HIV2	UN	200	20,00	4.000,00
18	Citomegalovirus IGG/IGM	UN	200	39,00	7.800,00
19	Hepatite "B" Ante-HBS	UN	200	18,00	3.600,00
20	Hepatite "C" Ante-HCV	UN	200	37,00	7.400,00
21	Brucelose	UN	200	8,00	1.600,00
VALOR TOTAL RS					69.816,60